



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - PRE/DG/SGS/COMANP

Na condição de Gestora do Contrato n.º 96/2020, informo que o objeto da contratação se mostra essencial ao desempenho das atividades do órgão, de modo que a descontinuidade da prestação dos serviços acarretaria prejuízos à Administração.

Considerando que: a) a contratada vem executando os serviços de forma adequada nos termos do quanto estabelecido no ajuste e na proposta apresentada quando da contratação, bem como manteve, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas em procedimento licitatório; e que b) existe dotação orçamentária para custeio da despesa com os serviços contratados, esta gestora, acaso verificada a vantagem econômica da continuidade do presente ajuste, manifesta-se favorável à sua prorrogação até 28.02.2023.

Documento com manifestação favorável da contratada: doc. n.º 2176618.

Informo, por oportuno, que a contratada:

() não respondeu a processos de apuração de responsabilidade contratual

(X) respondeu a processos de apuração de responsabilidade contratual

Justificativa para a prorrogação caso a empresa tenha respondido a processos de apuração de responsabilidade contratual: O volume de serviços executados pela empresa é vultoso, o que aumenta as chances de problemas de execução causados. Porém, vale ressaltar que, do universo de 470 Chamados e OSs emitidas, apenas 14,2% se tornaram processo de apuração de responsabilidade.

1. 0017475-46.2021.6.05.8000

2. 0017460-77.2021.6.05.8000

3. 0003592-95.2022.6.05.8000

4. 0003588-58.2022.6.05.8000

5. 0003504-57.2022.6.05.8000

6. 0003506-27.2022.6.05.8000

7. 0003575-59.2022.6.05.8000

8. 0003583-36.2022.6.05.8000

9. 0003597-20.2022.6.05.8000

10. 0006538-40.2022.6.05.8000

11. 0003586-88.2022.6.05.8000

Observações adicionais relevantes:

A contratação em vigor, referente ao serviço de manutenção predial do interior, terá seu termo final em **07 de janeiro de 2023**. O novo processo de contratação já se encontra em curso (SEI 0020344-79.2021.6.05.8000).

Ocorre que, diante da fase em que se encontra tal processo, não haverá tempo hábil para a realização da nova contratação em tempo de substituir o contrato anterior, recomendando-se, salvo melhor juízo, a prorrogação excepcional do presente ajuste, diante da essencialidade do serviço, até 28.02.2023, com possibilidade de rescisão contratual antecipada caso o processo licitatório seja concluído até esta data.

Cintia Vilas Bôas Campos
Coordenadora de Obras e Manutenção Predial



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Vilas Bôas Campos, Coordenador**, em 12/11/2022, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2178287** e o código CRC **A608E405**.